



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024**

**CRENCIAMENTO / CHAMADA PÚBLICA 02/2024  
EDITAL 009/2024**

**OBJETO: CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL E DEMAIS AREAS DA CULTURA DE ACORDO COM O QUE REGEM OS ARTIGOS 6º E 8º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.**

A Prefeitura Municipal de Ibiracatu- MG, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua do comércio, n.º 341 – Centro – CEP: 39455-000, inscrita no CNPJ sob n. 01.612.477/0001-90, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Arlis Soares Coutinho, no uso de suas prerrogativas legais e considerando a Lei Complementar Federal nº 195/22, Decretos Federais de regulamentação n.º 11.525/22 e 11.453/22, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando chamamento publico emergencial de propostas do audiovisual de acordo com o que regem os incisos i, ii, iii do artigo 6º da lei complementar nº 195/2022 em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – PERÍODO DO CREDENCIAMENTO**

**Início do recebimento das propostas:** 16 de outubro de 2024 das 08:00hrs.

**Término do recebimento das propostas:** 30 de outubro de 2024 as 17:00hrs.

**Local:** Secretaria de Municipal de Cultura, localizada na Rua Lourenço Vieira, 19 – Centro, Ibiracatu/MG. Contato: (38) 99967-4931.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DESTA EDITAL**

2.1. Estabelece o regramento que visa garantir o repasse de recursos como forma de apoio emergencial, por meio de um Termo de Execução Cultural, ao setor do audiovisual e demais areas da cultura do município de Ibiracatu-MG, contemplando propostas, conforme estabelecidas nesse edital, **divididas em cinco categorias:** Apoio a produção audiovisual, Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema, Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual, apoio a categoria individual (música, artes visuais, artesanato, técnicos), e apoio a categoria coletiva (Teatro, dança e



música), em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/22, decretos federais de regulamentação n.º11.525/22 e 11.453/22.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES**

3.1 O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R\$: 69.417,44 (sessenta e nove mil quatrocentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos).**

Do valor total designado para o Art. 6º, Lei nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, será destinado para a operacionalização das ações deste edital o valor de R\$ 3.470,87, que equivale a 5%, conforme previsto no art. 17, do Decreto de nº 11.525/2023.

3.2 O total dos recursos disponíveis para este edital será dividido entre as cinco categorias da seguinte maneira:

- I. Apoio a produção audiovisual: R\$: 34.935,15.
- II. Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema:  
R\$: 7.988,49.
- III. Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual: R\$: 4.011,20.
- IV. Apoio a categoria individual (música, artesanato, técnicos de som):  
R\$ 12.011,73
- v. Apoio a categoria coletiva (Teatro, dança e música): R\$ 6.999,99.

### **4 - CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1 - As despesas ocorrerá com a seguinte Dotação Orçamentária:

**2024 110113.392.0006.2012 333903100000 17150000 STN: 1716 0000**

STN: 1716 0000 – Lei Municipal nº471 de 14 de dezembro de 2023 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente

PARAGRAFO ÚNICO - Caso uma das categorias não obtenha o número de propostas suficientes para a utilização da totalidade do recurso disponível à mesma, o recurso remanescente poderá ser redistribuído entre as categorias deste edital, bem como a divisão do valor por igual entre todas as propostas aprovadas, cabendo a Comissão de Análise de Propostas esta decisão.

### **5 - CLÁUSULA QUINTA - DOS PROPONENTES**

**5.1 - Poderão se inscrever nos termos que rege esta chamada pública:**



#### Pessoas físicas

I Fazedores de cultura que tem comprovação e participação na área cultural de no mínimo 02 (dois) anos não contínuo, entre 2018 a 2022.

II Comprovação aceita: vídeo em que esteja exercendo a função, links de compartilhamento em redes sociais executando a função, pôster de divulgação da função e fotos.

5.2 - As inscrições deverão seguir as orientações contidas no ANEXO – I

5.3 - Para se inscrever nesta chamada pública o proponente deverá comprovar residência fixa (Conforme ANEXO VI) no município de Ibiracatu-MG.

- Não poderão se inscrever nesta chamada pública:

I - Pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor público que atua no setor responsável pelo edital, ou membros da comissão de análise, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV - Membros do Poder Executivo (pertencentes a cargos políticos e comissionados), do órgão responsável por este edital.

V - Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico.

## **6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS INSCRIÇÕES:**

6.1 As inscrições desta Chamada Pública estarão abertas no período a contar de 16 de outubro de 2024 das 08:00hrs até 30 de outubro de 2024 as 17:00hrs. Será aceito inscrições por terceiros somente com o Anexo - XII preenchido e assinado pelo proponente e entregue junto aos outros documentos necessários.

I – O link dos editais e anexos, estará disponível no site da Prefeitura <https://ibiracatu.mg.gov.br/>, o proponente deverá baixar os anexos, fazer o preenchimento de todos os formulários, contendo todos documentos e comprovações do seu projeto, lacrar em um envelope com identificação do proponente e entregar



presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo localizada na rua Lourenço Vieira , nº 19, centro, Ibiracatu – MG. No ato da inscrição os candidatos autorizam a Secretaria de Cultura à armazenar os documentos e dados pessoais fornecidos, bem como utilizados para fins do chamamento, pelo prazo de 5 anos, e posteriormente serão descartados conforme a lei geral de dados.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PROPOSTAS:**

7.1 O projeto, a iniciativa ou o espaço que apresentarem propostas a esta seleção pública oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

7.2 - Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do caput:

7.3 - a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

7.4 - o sistema Braille;

7.5 - o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

7.6 - áudio descrição;

7.7 - as legendas; e

7.8 - a linguagem simples.

7.9 - Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das





seguintes iniciativas, entre outras:

- I adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

- 7.10 - O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- 7.11 - Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos
- 7.12 nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.
- 7.13 - A proposta selecionada deverá incluir em todo material de divulgação decorrente, as logomarcas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Turismo, Esporte, Lazer e da Prefeitura Municipal de Ibiracatu-MG e do Ministério da Cultura, bem como do Programa Paulo Gustavo.
- 7.14 Não serão aceitas propostas prevendo aplicação de recursos em:
- a) eventos cujo título contenha ações de marketing ou propaganda explícita;
  - b) projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos, de personalidades políticas;
  - c) projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente a raça, cor, gênero, orientação sexual e religião.
- 7.15 - No desenvolvimento das ações apoiadas por meio desta chamada pública, deverão ser contratados, observadas as necessidades, preferencialmente serviços técnicos, insumos e contribuições criativas de outras linguagens artísticas de prestadores de serviços locais.
- 7.16 - Será permitida a complementação de recursos a um projeto apoiado por esta chamada pública, observada a necessidade de explicitação das fontes de financiamento que serão utilizadas para cada item ou etapa da produção na



apresentação da proposta.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS CATEGORIAS:**

**8.1** Poderão ser inscritas propostas em qualquer uma das cinco categorias contidas

I - Apoio a produção audiovisual

- Descrição audiovisual: produção de curta metragem com duração de até 15 minutos /documentário com duração de até 30 minutos /videoclipes com duração de 3 a 6 minutos.

II - Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema;

- Descrição – Serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

III - Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual;

- Objetivam aperfeiçoamento profissional e técnico em diferentes segmentos do audiovisual. Podem abarcar técnicas relacionadas à linguagem audiovisual e novas tecnologias, podendo incluir, entre outros, os temas:

IV – Demais áreas da cultura - Individual;

- Para a categoria individual terão que ser apresentadas propostas de apresentações culturais individuais, (música, artesanato, técnicos de som) seja inscrita pela própria pessoa da trajetória em questão, ou por terceiro.

V – Demais áreas da cultura - Coletiva;

- Para a categoria coletiva terão que ser apresentadas propostas de apresentações de grupos e coletivos culturais, (grupo de teatro, grupo de dança e banda de música com ou sem constituição jurídica).

Descrição - Detalhamento da metodologia de mediação/formação;

- Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores;
- Roteiro para audiovisual em seus diferentes suportes e formatos
- Direção de Arte (Cenografia, Figurino, Maquiagem etc.)
- Direção
- Produção



- Fotografia (câmera, steadcam, iluminação, gaffer, maquinaria, elétrica de set, DYT)
- Som (microfonia a, sound designer, mixagem)
- Trilha sonora
- Montagem e edição.

## **I - Apoio à Produção Audiovisual**

Serão aceitas propostas na categoria de apoio à produção audiovisual projetos que tenham como objeto um dos seguintes itens abaixo, desde que respeitado o limite máximo de valor pretendido:

I – Para cada produção de videoclipes que integra uma música de artistas locais de autoria própria e ou autorização de direito autoral de diversidade de estilos, com imagens e técnicas incluindo animação, abordagens documentais, não-narrativas e ficha técnica, Será disponibilizado o valor de 4.366,89.

II – Para cada produção de curtas, médias-metragens, cinema de rua que engloba correção, criação de trilhas sonoras e edição, será disponibilizado o valor de 4.366,89.

III – Para cada produção de documentários com desenvolvimento de roteiro; núcleos criativos; etapas de finalização e pós-produção, será disponibilizado 4.366,89.

IV -Para a produção de games que engloba correção, criação de trilhas sonoras, roteiro, cenário, personagens e jogabilidade, será disponibilizado o valor de 4.366,89.

Para esta categoria, está previsto o apoio de 8 (oito) propostas selecionadas dentro das vagas disponíveis, descritas no anexo XI deste edital. Em caso de remanejamento de saldo remanescente de outra categoria para esta, o número total de propostas apoiadas poderá ser alterado. Para fim de entendimento em relação a esta categoria, será considerada produção audiovisual projetos que contenham a construção da uma mensagem audiovisual, recriando a realidade sob o ponto de vista do proponente, utilizando-se, para isso, de recursos específicos do meio, como enquadramento, iluminação, corte e efeitos especiais, dentre outros, sendo vetada a inscrição de projetos que sejam apenas a transmissão em vídeo de uma prática artística ou cultural.

## **II - Apoio a Reformas, Restauros, Manutenção e Funcionamento de Salas de Cinema**



Serão aceitas propostas na categoria de apoio à reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema, desde que respeitado o limite máximo de valor pretendido projetos que tenham como objeto um dos seguintes itens abaixo:

Projetos de reformas, restauro, manutenção, incluindo a adequação de protocolos sanitários relativos a contenção da COVID-19 de salas de cinema fixas já existentes ou novas, bem como cinemas de rua e itinerantes.

II – Para cada projeto para restauração de salas de cinema, será disponibilizado 1.997,12.

III – Para cada projeto para cinema itinerante, será disponibilizado 1.997,12.

Em caso de remanejamento de saldo remanescente de outra categoria para esta, o número total de propostas apoiadas poderá ser alterado. Para fim de entendimento em exclusivamente, ofereçam o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente, além do cinema de rua ou cinema itinerante que ofereça serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos. São elegíveis ao recebimento dos recursos, ao que se refere o item anterior, as salas de cinema privadas que não componham redes; e as redes de salas de cinema com até vinte e cinco salas no território nacional;

### **III - Apoio a Formação, Qualificação e Difusão Audiovisual**

Serão aceitas propostas na categoria de apoio à formação, qualificação e difusão audiovisual projetos que tenham como objeto um dos seguintes itens abaixo, desde que respeitado o limite máximo de valor pretendido. Para essa categoria serão 04 projetos contemplados no valor de 1.002,80.

I Para cada projeto, para capacitação, formação e qualificação em audiovisual, será





disponibilizado o valor de R\$ 1.002,80.

II Para cada projeto, para apoio de memória, preservação, digitalização de obras ou acervos audiovisuais, observatórios, publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual, será disponibilizado R\$ 1.002,80.

#### **IV – Demais áreas da cultura – Individual**

Para a categoria individual (música, artesanato, técnicos de som) os valores dos prêmios serão, em valores brutos, de **R\$: 1.201,17 (um mil e duzentos e um reais e dezessete centavos)** para esta categoria serão premiadas **10 propostas** de trajetória individual.

#### **V – Demais áreas da cultura – Coletiva**

Para a categoria coletiva (Teatro, dança e música), os valores dos prêmios serão, em valores brutos, de **R\$: 2.333,33 (dois mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)** para esta categoria serão premiadas **03 propostas** de trajetória coletiva.

### **9 - CLÁUSULA NONA - COTAS**

A fim de priorizar proponentes voltados para minorias (pessoas negras / indígenas, com deficiência e LGBTQIAPN+), à pontuação obtida na avaliação final das propostas, inscritas, será acrescido 1,0 (um) ponto.

#### **9.1 critérios de avaliação**

Para fazer jus à pontuação bônus descrito no item 9, o proponente deve preencher, assinar e enviar a Declaração etnico-racial-social, anexo IX.

### **10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTRAPARTIDA**

10.1 Os beneficiários dos recursos previstos nesta chamada pública devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do Município no ato de assinatura do Termo de Execução Cultural (ANEXO V), incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de



ensino da localidade, bem como os prazos de execução até o dia **12 de dezembro de 2024**.

10.2 As salas de cinema estão obrigadas a exibir o mínimo de 14 horas e 30 minutos de obras nacionais durante o período acordado na assinatura do Termo de Execução Cultural.

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SELEÇÃO**

11.1 - A análise e seleção da inscrição deste Edital, será realizada pelo **Comissão de Análise de Propostas**, composta por 03 membros, conforme Decreto de regulamentação Municipal nº 02/2024 da Lei Paulo Gustavo.

11.2 - A partir da análise técnica realizada pela Comissão, os inscritos serão considerados credenciados ou não credenciados para a presente chamada pública.

Os Credenciados serão indicados em: Credenciados dentro do número de vagas, ou credenciados para a suplência, havendo também indicação dos mesmos dentro da reserva de vagas ou ampla concorrência.

A Comissão de Análise de Propostas analisará e selecionará os proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos neste edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção

## **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CRITÉRIOS**

12.1 - Os critérios de seleção e habilitação seguiram os indicadores e pontuação abaixo, listados por ordem de relevância para a avaliação:

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PESO</b>	<b>PONTOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural	5	0 a 4	0 a 20
Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica)	5	0 a 4	0 a 20



Proposta com ações afirmativas	5	0 a 4	0 a 20
Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste edital	5	0 a 4	0 a 20
Geração de oportunidades de emprego e renda	5	0 a 4	0 a 20
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>100</b>

12.2 - As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos terão os seguintes pontos:

- a) 0 (zero) ponto: Ausência de informações ou não atendimento do critério de forma precária ao critério analisado.
- b) 01 (um) ponto: Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado.
- c) 02 (dois) pontos: Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.
- d) 03 (três) pontos: Suficiente atendimento do critério. A proposta atende suficientemente ao critério, podendo ainda ser melhorado.
- e) 04 (quatro) pontos: Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

12.3 - Para fins da seleção deste edital, entende-se pelos critérios:

- a) Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural: analisa-se a relação do projeto com a preservação, fomento, formação, difusão e/ou registro de práticas culturais que encontram-se em risco de extinção; bem como a relevância da prática cultural para o local que se encontra.
- b) Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica): analisa-se a objetividade na escrita do projeto, apresentando o mesmo de forma clara, condizente e de execução possível em relação



aos valores previstos bem como as informações apresentadas, analisa-se também a capacidade técnica de execução, considerando a experiência, histórico e currículo das pessoas envolvidas em cada etapa de produção, podendo ser considerada a experiência da equipe técnica e não do proponente;

c) Proposta com ações afirmativas: Analisa-se critérios como o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais; abordagem de linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilidades socialmente; a participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas, em cargos de liderança, de forma representativa

por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente;

d) Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste edital: Analisa-se o enquadramento da proposta com relação a categoria pretendida, bem como, com as

e) Geração de oportunidades de emprego e renda: Analisa-se a democratização, desconcentração, descentralização e regionalização dos recursos deste edital, bem como a quantidade de profissionais envolvidos direta e indiretamente na realização do projeto;

12.4 - Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) no critério d) ou em dois ou mais dos demais critérios, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério ou que tiverem a pontuação total inferior a 40.

12.5 - Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, será promovido o desempate considerando a ordem de relevância dos critérios de seleção listados abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir será analisada a maior idade, persistindo, a quantidade de pessoas envolvidas direta e indiretamente na realização da proposta:

- a) O proponente que tiver a maior pontuação no critério A
- b) O proponente que tiver a maior pontuação no critério B
- c) O proponente que tiver a maior pontuação no critério C

12.6 - O resultado da **Seleção Preliminar de Propostas** do Edital, apurado pela





Comissão de Análise de Propostas, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no Site Oficial do Município, diário oficial municipal localizado na prefeitura, rua do comércio, 341, centro, em até 4 (quatro) dias após o encerramento das inscrições.

12.7 - Poderá ser interposto recurso da decisão da seleção preliminar a Comissão de Análise de Propostas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da seleção preliminar no diário oficial do município, através de Formulário de Recurso, constante no ANEXO IV, presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta. O pedido de recurso será avaliado pela Comissão de Implementação e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

### **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA HABILITAÇÃO**

**13.1** - Para a HABILITAÇÃO, os selecionados e os suplentes deverão entregar na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo em, no máximo, 03 (três) dias corridos, a partir da data de publicação do resultado SELEÇÃO PRELIMINAR no site do Município de Ibiracatu-MG, os documentos listados no ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO deste Edital.

**13.2** - A não entrega dos documentos necessários para a habilitação, listados no ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO, no prazo estabelecido, resultará na desclassificação do selecionado e na automática substituição pelo suplente, observando as indicações de classificação das Comissões de Seleção, considerando o disposto nas reservas de vagas desta chamada pública.

**13.3** - O **resultado da habilitação** será divulgado no Site Oficial do Município, diário oficial municipal localizado na prefeitura, rua do comércio, 341, centro, em até 5 (cinco) dias após a publicação do resultado da seleção preliminar.

**13.4** Serão aceitos recursos em relação às decisões da Habilitação relativos a erros formais ou de procedimento, caso identificados, e deverão ser objetivamente fundamentados



conforme ANEXO IV deste Edital, e ser encaminhado presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo fornecendo um comprovante de recebimento.

**13.5** O prazo previsto para os recursos é de até 03 (três) dias úteis, a partir da publicação do resultado da Habilitação no Diário Oficial do Município. O pedido de recurso será avaliado pela Comissão de Implementação e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

**13.6** Após a análise dos recursos a Comissão de Seleção de Propostas publicará em caráter definitivo o resultado final, conforme cronograma estabelecido nesta chamada pública.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

14.1 O não cumprimento das exigências desta chamada pública ou de qualquer das cláusulas do Termo de Execução Cultural a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Turismo, Esportes, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS PRAZOS**

<b>AÇÃO</b>	<b>DATA</b>
Publicação do Edital	14/10/2024
<b>Prazo inicial para Credenciamento</b>	<b>A partir de 08h00min do dia 16/10/2024</b>
<b>Prazo final para Credenciamento</b>	<b>Até as 17h00min do dia 30/10/2024</b>



<b>Resultado da Seleção Preliminar</b>	<b>04/11/2024</b>
Prazo para apresentação de recursos	07/11/2024
<b>RESULTADO FINAL</b>	<b>12/11/2024</b>

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**16.1** Os beneficiários de recursos desta chamada pública devem prestar contas à administração pública por meio de informações em relatório de execução do objeto (ANEXO X), em prazo determinado no Termo de Execução Cultural, juntamente com o extrato de movimentação bancária e notas fiscais/recibos referentes as devidas transferências realizadas.

**16.2** A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da entrega da referida prestação de contas.

**16.3** A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, responsável pelo julgamento da prestação de contas, pode:

I- determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial; ou aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de contas, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira.

**16.4** O relatório de execução financeira será exigido excepcionalmente, nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, conforme os procedimentos previstos nos arts. 24 e 25 da Lei Complementar 195/2022; ou

II - quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.

**16.5** Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar



sanção de advertência ou multa.

**16.6** Nos casos em que o julgamento da prestação de contas for pela reprovação, o beneficiário será notificado para:

- I - devolver recursos ao erário; ou
- II - apresentar plano de ações compensatórias.

**16.7** A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de contas, desde que regularmente comprovada.

O prazo de execução do plano de ações compensatórias deve ser o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do Termo de Execução Cultural.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** Os projetos apoiados por esta chamada pública deverão apresentar mensagem educativas de combate à pandemia da covid-19, especialmente relacionadas ao distanciamento social, à necessidade de ventilação de ambientes, ao uso adequado de máscaras e de álcool em gel e ao estímulo à vacinação. Sendo está permitida como menção em créditos iniciais ou finais.

**17.2** As inscrições serão gratuitas, ficando o proponente responsável por custos advindos de pagamentos de direitos autorais e outros recolhimentos legais, caso ocorra.

**17.3** No formulário de inscrição proponente declarará estar ciente de todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

**17.4** Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), e Lei Geral de Proteção de Dados 13.709/2018, o contemplado autorizará a Prefeitura Municipal de Ibiracatu-MG a difundir e/ou compartilhar todos os produtos decorrentes deste edital, em suas redes sociais, sites ou outro canal de divulgação, por tempo indeterminado, sempre reservando o direito dos créditos do autor da produção, todos os produtos oriundos deste edital, como maneira de divulgar e difundir o referido certame, assim como poderá utilizar tal conteúdo para veiculação em suas mídias sociais.

**17.5** Em caso de necessidades específicas, como o interesse a inscrição do material produzido em festivais que exijam o ineditismo das obras, cabe ao contemplado informar a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, no ato de assinatura do Termo de Execução Cultural.

**17.6** Ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são





verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

**17.7** Os recursos do termo de execução cultural serão depositados pela administração pública em conta bancária específica, em desembolso único ou em parcelas, e os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

Parágrafo primeiro: A conta bancária a que se refere o caput deverá ser apresentada na assinatura do termo de compromisso e poderá enquadrar-se nas seguintes hipóteses:

I - Conta bancária de instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias;

II - Conta bancária de instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

Parágrafo segundo:

Por se tratar de auxílio cultural pertencente as ações emergenciais descritas no caput da lei 1392/20 os valores recebidos pelos beneficiários não sofrerem referentes descontos, municipais, estaduais e federais.

**17.8** A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**17.9** A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, reserva-se o direito de comunicar-se com os proponentes através de outras formas, a exemplo pelo e-mail [secultibiracatu@gmail.com](mailto:secultibiracatu@gmail.com), site oficial da prefeitura, diário oficial municipal localizado na prefeitura, mas esta faculdade não isenta o proponente da obrigação de acompanhar no site oficial do município.

**17.10** Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pelo Comissão de



Análise de Propostas observada a legislação pertinente.

Ibiracatu-MG, 30 de setembro de 2024

---

Pedro Henrique Rodrigues Amorim  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

---

Arlis Soares Coutinho  
PREFEITO MUNICIPAL

## **ANEXO I – DOCUMENTOS E ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

### **PESSOAS FÍSICAS:**

- Cópia RG e CPF do Proponente
- Comprovante de residência ou declaração do ANEXO VI
- Formulário de inscrição (ANEXO III)
- Declaração para reserva de vagas (ANEXO IX) caso se enquadrar

As inscrições presenciais, as documentações necessárias devem ser entregues na Rua Lourenço Vieira, 19 – Centro, Ibiracatu/MG, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, em envelope lacrado.

## ANEXO II - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

### PESSOA FÍSICA:

- I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais;
- III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários municipais;
- IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- V - Dados bancários em nome do proponente (aberta exclusivamente para este fim).
- VI - Recibo de pagamento assinado (ANEXO VII)
- VII - Termo de Execução Cultural assinado (ANEXO X) COLETIVO SEMCONSTITUIÇÃO JURÍDICA (grupos culturais):

Documentos do representante do grupo cultural.

- I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante;
- II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais em nome do representante;
- III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários municipais em nome do representante;
- IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante;
- V - Dados bancários em nome do representante (aberto exclusivamente para este fim)
- VI - Recibo de pagamento assinado (ANEXO VII) em nome do representante.
- VII - Termo de Execução Cultural assinado em nome do representante (ANEXO V) Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas em substituição as certidões negativas solicitadas

Cabe ao proponente guardar o recibo de entrega com referência a todos os documentos entregues para as fases de inscrição e habilitação das propostas culturais.





### ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL: EDITAL 001/2024

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE - PESSOAL FÍSICA

Nome do proponente: \_\_\_\_\_

Nome Social/Artístico/Fantasia (ou grupo representante) \_\_\_\_\_

Data de nascimento do proponente: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Endereço completo \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone ( ): \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

3. FICHA TÉCNICA

NOME	FUNÇÃO	GENERO/ ORIENTAÇÃO	PERTENCE A GRUPOS ÉTNICOS? QUAL?

Apresente aqui um breve histórico de experiência na área de execução dos projetos das pessoas envolvidas:

NOME	HISTORICO DE ATUAÇÃO



1. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

a) IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

**Título da Proposta**

--

**Resumo da Proposta**

Faça uma breve apresentação da proposta.

--

**Apresente o resultado multiplicador do projeto.**

Descreva os benefícios gerados pelo projeto. Informe, ainda, se haverá um produto cultural resultante do projeto e, caso afirmativo, descreva esse produto. Informe, também o público alvo atingido pela proposta, empregos gerados direta e indiretamente.

--



**Como o Projeto atende aos critérios de Ações Afirmativas?**

**Importância de apoio financeiro**

Descreva o motivo pelo qual seu projeto deve ser apoiado, bem como o situação de risco da prática cultural e relevância cultural local.







Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no Edital nº.001

Declaro, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao subsídio, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Declaro que estou de acordo com as normas estipuladas na Lei Complementar Federal n. 195/2022, Decreto Federal n.11.525/2023 e Decreto Federal n. 11.453/2023 e caso tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que sofrerei as sanções penais previstas em lei.

Ibiracatu -MG,            de            de 2024

---

PROPONENTE



## ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO

**Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar da Comissão a revisão de sua colocação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos e prazos estabelecidos pelo edital.**

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº:01	Chamada Publica
-----------------	-----------------

Nome do Proponente:

Nome da Proposta:

Telefone:

E-mail:

### JUSTIFICATIVA

Descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso

Ibiracatu-MG,

de

de

2024

\_\_\_\_\_  
Proponente



### ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

1.FINALIDADE	
A Prefeitura Municipal Ibiracatu-MG, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, e o/a proponente _____ celebram o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, com a finalidade de executar o projeto cultural: _____ . Inscrito no _____ chamamento público cultural emergencial: _____	
2.IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES	
<b>2.1. Ente Público</b>	
CNPJ	
Nome do responsável legal pelo ente público	
Cargo	
Registro Geral (RG)	CPF
Atodenameação	
3.OBJETIVO DO PROJETO:	
<hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>	



#### **4. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Ao assinar o presente Termo de Execução Cultural o/a proponente cultural assume que estar em pleno cumprimento das exigências abaixo relacionadas:

1- Os artistas, grupos e agentes, empresas, coletivos e associações culturais contemplados ficam cientes de que terão o encargo de executar, integralmente, o projeto proposto e selecionado, no prazo e nas condições descritas neste termo e no projeto apresentado.

2- O não cumprimento das exigências das cláusulas do Termo de Execução Cultural, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a SECULT-MG, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

#### **5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **5.1. Do Ente Público**

- I. aportar os recursos financeiros, conforme estabelecidos e acordados neste Termo;
- II. acompanhar e avaliar a execução desta parceria antes do término de sua vigência;
- III. comunicar a entidade cultural quaisquer irregularidades de correntes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica;
- IV. analisar e homologar a Prestação de Contas Simplificada, conforme acordado neste Termo.





## 5.2. Do proponente cultural

- I. executar as propostas constantes do objeto aprovado;
- II. incluir as logomarcas da Prefeitura Municipal Ibiracatu-MG, do Governo Federal e do Programa Lei Paulo Gustavo na comunicação visual do projeto, bem como citações onde se aplicar;
- III. dar transparência a os valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução o deste TEC;
- IV. permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto desta parceria;
- V. gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- VI. pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da entidade cultural e ao adimplemento deste TEC, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do ente público pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto desta parceria ou restrição à sua execução; prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste TEC.



## 6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- I. Para análise da prestação de contas, a entidade cultural deverá encaminhar os seguintes documentos:
- Relatório de execução do objeto, assinado pelo representante legal da entidade cultural, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, incluindo os bens e serviços oferecidos a título de contrapartida;
  - documentos que comprovem a realização das ações previstas no objeto, tais como listas de presença, fotos e vídeos;
  - relação simplificada de pagamentos de todas as despesas referentes à realização do objeto.
  - comprovante de recolhimento dos saldos de recursos, quando houver.
- II. A análise da prestação de contas relativa à execução deste TEC levará em consideração o relatório da visita técnica in loco, quando houver, o relatório técnico de acompanhamento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução, e os documentos mencionados no inciso I, acima.
- III. O ente público deverá registrar e matricular a data de recebimento da prestação de contas.
- IV. O prazo para apresentação da prestação de contas final deste TEC pelo proponente é de \_\_\_\_\_, contado a partir da data de recebimento do recurso.
- V. Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pelo proponente pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas final.
- VI. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos ao ente público, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas final.

## 8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este TEC tem vigência até a aprovação da prestação de contas do objeto acordado.

## 9. DATA E ASSINATURAS

E, por assim estar plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Data:    /    /

Data:    /    /



## ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF de nº\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, e RG \_\_\_\_\_, natural do município de \_\_\_\_\_,  
para fins de inscrição na chamada pública emergencial de cultura nº 001/2024, declaro  
que resido no município de Ibiracatu-MG a mais de 01 (um)ano. Ainda  
em tempo declaro que sou: ( ) Fazedor de Cultura e atuo como ( ) artista solo,  
( ) banda ( ) artesão, ( ) Dupla ( ) Fazedor de cultura e atuo como empreendedor  
cultural

E através deste, comprometo-me a permanecer no município pelo tempo de 90 dias.  
Tempo este que será utilizado para a realização da proposta inscrita, assim como a  
realização da contra partida acordada e as devidas prestações de contas exigidas.

Sendo verdade as informações acima citadas e sem mais para o momento, assino

o presente termo.

Ibiracatu-MG,            de            de 2024

\_\_\_\_\_  
PROPONENTE



### ANEXO VII - RECIBO DE PAGAMENTO

Recebi da Prefeitura Municipal de Ibiracatu-MG a importância abaixo indicada referente ao edital nº 001, de chamamento Público nº 001/2024, o valor indicado abaixo:

<b>Valor Bruto</b>	<b>R\$:</b>	
<b>Valor Líquido de</b>	<b>R\$:</b>	
<b>Valor líquido por extenso:</b>		

Nome:	Banco:	
CPF:	Agência:	Conta:
RG:	Tipo da Conta:	
Endereço completo:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Certifico a veracidade dos dados informados acima, e caso haja algum erro no informe <b>me responsabilizo</b> por qualquer pagamento não efetivado ou atrasado por decorrência de informações cadastrais e bancárias incorretas ou incompletas.		
Ibiracatu-MG _____ de _____ de 2024.		
<b>Assinatura:</b>		

Este recibo só terá validade na data em que for creditada a importância acima na conta do favorecido.

Este modelo de recibo deverá ser utilizado também para as movimentações financeiras para o ato de prestação de contas.





**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO (grupo cultural)**

Nós, membros do Coletivo \_\_\_\_\_, com atuação na cidade de Ibiracatu-MG, em reunião realizada no dia \_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, em consenso, liberamos

por indicação o (a) \_\_\_\_\_ portador do CPF nº \_\_\_\_\_, e RG \_\_\_\_\_ para representar nosso grupo cultural para fins de inscrição na chamada Nº 001 /2024

Declaramos ainda que estamos todos cientes das responsabilidades do representante e do coletivo, bem como do texto da chamada pública, assim como, com a eventual seleção, o valor recebido será creditado em conta do representante informado.

Sem mais para o momento e sendo verdade as informações acima citadas, Assinamos:

NOME :  
CPF:

NOME:  
CPF:

NOME :  
CPF:

NOME:  
CPF:

NOME :  
CPF:

NOME :  
CPF:

Ibiracatu-MG , de de 2024

\_\_\_\_\_  
PROPONENTE



## ANEXO IX - AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS

### DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL-SOCIAL

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital nº 01/2024 que pertenço aos grupos assinalados abaixo: Proponentes negros / indígenas ( ) Proponentes com deficiência ( ) Proponentes LGBTQIAPN+ Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

\_\_\_\_\_  
DATA E LOCAL

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DECLARANTE



## ANEXO X - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETO

### RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

<b>Nome/Razão social:</b>	
<b>Cidade</b>	

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

<b>Título da Proposta</b>
<b>Resumo da Execução</b>
<b>Cronograma</b>
<b>Resultados Atingidos</b>



PLANILHA SIMPLIFICADA DE GASTOS

ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DATA PAGAMENTO

Links com informações e materiais adicionais

NOME :  
CPF:

NOME:  
CPF:

NOME :  
CPF:

Ibiracatu-MG , de de 2024

\_\_\_\_\_  
PROPONENTE





**ANEXO XI – DETALHAMENTO E FINANCIAMENTO DO OBJETO**

	<b>CATEGORIAS</b>	<b>TOTAL DE VAGAS</b>	<b>VALOR MÁXIMO POR PROJETO</b>	<b>VALOR TOTAL DA CATEGORIA</b>
<b>APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL</b>	Produção de videoclipes	2	4.366,89	R\$ 8.733,78
	Produção de curtas, médias-metragens, cinema de rua.	2	4.366,89	R\$ 8.733,78
	Produção de documentários	2	4.366,89	R\$ 8.733,78
	Produção de games	2	4.366,89	R\$ 8.733,78
<b>APOIO A REFORMAS, RESTAUROS, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALAS DE CINEMA</b>	Restauração de salas de cinema	2	1.997,12.	R\$ 3.994,24
	Cinema itinerante	2	1.997,12.	R\$ 3.994,24
<b>APOIO A FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO AUDIOVISUAL</b>	Capacitação, formação e qualificação em audiovisual	02	1.002,80	R\$ 2.005,60
	Memória, preservação, digitalização de obras ou acervos audiovisuais	02	1.002,80	R\$ 2.005,60
<b>Demais áreas da cultura – Individual</b>	Música	05	1.201,17	R\$ 6.005,85
	Artesanato	02	1.201,17	R\$ 2.402,34
	Técnicos de som	03	1.201,17	R\$ 3.603,51
<b>Demais áreas da cultura – Coletivo</b>	Grupo de Teatro	01	2.333,33	R\$ 2.333,33
	Grupo de Dança	01	2.333,33	R\$ 2.333,33
	Música ( Banda )	01	2.333,33	R\$ 2.333,33



## ANEXO XII

### PROCURAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_ portador (a) do RG n.º  
\_\_\_\_\_ órgão emissor \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ brasileiro  
(a), estado civil \_\_\_\_\_ e domiciliado (a) em  
\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_,  
nomeio e constituo o (a) meu (minha) procurador (a)  
\_\_\_\_\_, portador (a) do RG n.º  
\_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, brasileiro (a), estado civil  
\_\_\_\_\_ e domiciliado (a) \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, para fins de  
\_\_\_\_\_, junto a Secretaria  
Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, podendo em meu nome,  
assinar, requerer, instruir, inscrever, processos e responder quaisquer  
solicitações que lhes sejam apresentadas.

Ibiracatu-MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura